



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 5.158, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017 -**

*“Altera dispositivos da Lei nº 5.129/2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada para transferência de recursos destinados à prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua e Serviço de Abordagem Social”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A ementa da Lei nº 5.129, de 10 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica.” (NR)**

Art. 2º O Artigo 1º da Lei nº 5.129, de 10 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de colaboração com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 219.881,06 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos), destinados à prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua e Serviço de Abordagem Social”. (NR)**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de setembro de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/